

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 07, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede um dia de folga ao servidor público no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com base nos artigos 98 e 99 do Regimento Interno, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O servidor público municipal terá direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º. Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

Art. 4º. A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escala de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

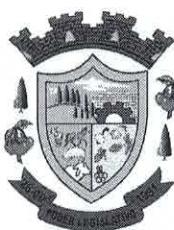
Monte Carlo, 19 de novembro de 2024.

Anderson Rafael Sartor
Vereador

Carlos Alberto Correa de Almeida
Vereador

Dirceu de Souza
Vereador

Oravio Cordeiro
Vereador



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por fim assegurar aos servidores públicos municipais o direito de folga na data de seu aniversário natalício.

O aniversário natalício é um evento que merece ser celebrado com muita festa e alegria. Este evento é comemorado por muitas culturas ao redor do mundo. No Brasil, o aniversário de nascimento de uma pessoa, é comum a realização de uma grande festa na companhia de todos os familiares e amigos que comemoram o dia de seu nascimento.

Com efeito, percebe-se que a proposição apresentada aos nobres membros desta Casa de Leis também serve de estímulo para que os funcionários públicos se empenhem em manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento, proporcionando, assim, um atendimento de qualidade à população de Monte Carlo.

Ante o exposto, solicita-se aos nobres colegas vereadores a aprovação da presente proposição, visando a produção de seus efeitos legais e jurídicos.

Monte Carlo, 19 de novembro de 2024.

Anderson Rafael Sartor
Vereador

Carlos Alberto Correa de Almeida
Vereador

Dirceu de Souza
Vereador

Oravio Cordeiro
Vereador